



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.358
de 11 de fevereiro de 2003

“Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu - ATFPMB”

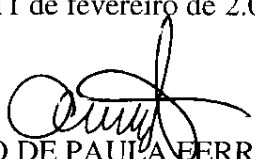
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU – A.T.F.P.M.B.**, uma subvenção no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

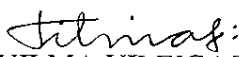
Art. 2º. A despesa contida no artigo anterior correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente, assim especificadas:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
19		Encargos Gerais do Município	
01		Encargos Supervisionados pela Secretaria Municipal da Fazenda	
0412200182	034	Subvenção a serem concedidas através de Lei Especial	60.000,00
3.3.50.00		Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 11 de fevereiro de 2003.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS